



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 4ª REGIÃO
EQUIPE DE GESTÃO DE CONTRATOS
RUA MOSTARDEIRO, 483 - 2º ANDAR - BAIRRO MOINHOS DE VENTO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO E A EMPRESA DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A União, por meio da Advocacia-Geral da União, criada pela Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, através da Superintendência de Administração/RS, com sede na Rua Mostardeiro 483, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.566.231/0001-55, neste ato representada pelo Superintendente Regional, **Sr. ROBLEDO DOHMER**, portador do CPF nº 005.140.360-95 e Cédula de identidade nº 4082272412 - SSP/RS, nomeado pela Portaria nº 252, de 29 de abril de 2019, publicada no DOU de 30 de abril de 2019, e de conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos IV e V do art. 52 da Portaria AGU nº 210, de 28 de março de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.596.423/0003-95, sediada na Rua Amazonas, 487, Centro – CEP:86.026-090, em Londrina no Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **LUCAS MIRANDA DE ASSIS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.405.380-7 expedida pela (o) SESP/PR e CPF nº 068.835.269-35, tendo em vista o que consta no Processo nº **00588.001890/2021-56**, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza para atender as unidades da Advocacia-Geral da União no estado de Santa Catarina, e em observância às disposições contidas nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP 5, de 26 de maio de 2017, resolvem com base nas Cláusulas do Contrato ora aditando, celebrar o presente, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2022**, sob a forma de execução indireta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos da Cláusula Segunda do contrato original, prorroga-se o prazo da vigência por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/10/2023** até **02/10/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Nos termos da Cláusula Terceira do contrato original, o valor mensal é na ordem de **R\$ 39.156,63** (trinta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 469.879,56** (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ORÇAMENTO

3.1. Nos termos da Cláusula Quarta do contrato original, as despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 110097

Fonte: 001

Programa de Trabalho: 168530

Elemento de Despesa: 339039

PI: AGU0040

Número do Empenho: 2023 NE 94

Valor: R\$ 401.334,40

Emissão: 13/01/2023

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Nos termos da Cláusula Sétima do contrato original, a garantia de execução do contrato será prestada no valor de **R\$ 23.493,98** (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos), correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor total, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante. A garantia somente será liberada mediante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Porto Alegre/RS, de de 2023.

ROBLEDO
DOHMER:005
14036095

Assinado de forma digital por ROBLEDO
DOHMER:00514036095
Dados: 2023.09.15
15:31:00 -03'00'

ROBLEDO DOHMER
SUPERINTENDENTE REGIONAL – SAD4R
CONTRATANTE

LUCAS MIRANDA
DE
ASSIS:06883526935

Assinado de forma digital por LUCAS MIRANDA DE
ASSIS:06883526935
Dados: 2023.09.15 13:09:52
-03'00'

LUCAS MIRANDA DE ASSIS
DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

RG: PAOLO MOURA

CPF: DAMASCENO:09522164771

Assinado de forma digital por PAOLO
MOURA DAMASCENO:09522164771
Dados: 2023.09.15 13:59:14 -03'00'

TESTEMUNHA:

RG:

CPF:



Documento assinado digitalmente

FERNANDA LOTTERMANN
Data: 15/09/2023 14:09:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00588001890202156 e da chave de acesso ce0497e4